Processo TC nº 015.021/2008-2
DENÚNCIA

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Conforme informado na instrução técnica (peça 454), a Sra. Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 2017/2013-Plenário (mantida pelos Acórdãos nºs 537/2014 e 2572/2014, ambos do Plenário), de acordo com os comprovantes acostados às peças 395 e 420.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação à supracitada responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em junho de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61676090.